

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

DISPENSA Nº 022/2024

CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA MENDES

VALOR: R\$ 22.575,00(vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho,SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Formalização de Demanda" nº 5

Secretaria: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJ - 2.09.01

Sector: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJ

Requisitante: LENILTO ARAÚJO BRITO JÚNIOR

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2024

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL,INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,,UM ÁRBITRO RESERVA,DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS,NO TOTAL DE 43 PARTIDAS,DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL,INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,,UM ÁRBITRO RESERVA,DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS,NO TOTAL DE 43 PARTIDAS,DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2025 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE ESPORTE E LAZER

Elemento de despesa: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
171796	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL,INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,,UM ÁRBITRO RESERVA,DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS,NO TOTAL DE 43 PARTIDAS,DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.	JG	43,000

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Quantidade de Itens

1,00


LENILTO ARAÚJO BRITO JÚNIOR

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho,SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 62/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL,INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,,UM ÁRBITRO RESERVA,DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS,NO TOTAL DE 43 PARTIDAS,DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

Seq.	Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	GLAUBIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA Valor Unit.	JEFERSON DA SILVA MENDES Valor Unit.	RAFAEL ALVES DA SILVA Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
1	171796	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL,INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,,UM ÁRBITRO RESERVA,DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS,NO TOTAL DE 43 PARTIDAS,DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.	JG	43,00	600,00	525,00	650,00		591,67	25.441,81
Total por Fornecedor:					25.800,00	22.575,00	27.950,00			

TOTAL COTAÇÃO: 25.441,81


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/0001-96

COTACAO DE PRECOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 5

SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJ - 2.09.01

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

EMPRESA: JEFERSON DA SILVA MENDES

ENDEREÇO COMERCIAL: CAMPO ALEGRE

CEP: 4491000

FONE/FAX:

CONTATO: 74999210408

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 000759.395-33

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	171796	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.	JG	43,00	525,00	22.575,

Valor Total da Proposta : 22.575,

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

JEFERSON DA SILVA MENDES

000.759.395.33

FUNCIONÁRIO / CONTATO

74999210408

TELEFONE

Campo Alegre de A. Dourada

LOCAL

Jeferson da Silva
Mendes

Data 20 / 02 / 2024



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/0001-96

COTACAO DE PREÇOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 5

SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJ - 2.09.01

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

EMPRESA: *GLAUBIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA*

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP: *44905000*

FONE/FAX:

CONTATO: *7499965826*

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: *022.020.105-64*

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	171796	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.	JG	43,00	<i>600,00</i>	<i>25.800,00</i>

Valor Total da Proposta : *25.800,00*

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

GLAUBIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA
FUNCIONÁRIO / CONTATO

02202010564

7499965826

TELEFONE

*Gláubria Rosa da Silva
Oliveira*

LAPÃO-BA

LOCAL

Data *20* / *02* / *2024*



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

COTACAO DE PRECOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 5
SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJ - 2.09.01
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

EMPRESA: **RAFAEL ALVES DA SILVA**

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP: **44.905.000**

FONE/FAX:

CONTATO: **74 999 03 0118**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: **014 294.295-26**

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	171796	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL,, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.	JG	43,00	650,00	27.950,00

Valor Total da Proposta : **27.950,00**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
RAFAEL ALVES DA SILVA FUNCIONÁRIO / CONTATO	014 294 29526
74 999 03 0118 TELEFONE	Rafael Alves da Silva
21 PÃO - BA LOCAL	

Data **20** / **02** / **2024**

Prefeitura Municipal de América Dourada

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA
CNPJ nº 13.891.536/0001-96

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de América Dourada, por intermédio do seu agente de contratação, nos termos do §3º do art. 75 da lei federal 14.133/2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe proposta para o endereço eletrônico e/ou dúvidas: licitacao.americadourada@gmail.com. 08/02/2024. Romerito Rodrigues Duarte.



MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 022/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

JUSTIFICATIVA: A contratação de pessoa física para organização do 3º Campeonato municipal é necessária para o controle das partidas e organização das tabelas, assim como, a escolha dos árbitros, mesários e gandulas.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 22.575,00 (vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

VALOR MENSAL: CONFORME A NECESSIDADE ().

REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2024 a 23/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 23/02/2024 a 23/06/2024.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado CONFORME A NECESSIDADE, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

TIPO DE OBJETO SOLICITADO:
() Obra (X) Serviço () Material

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão / Unidade: 02.09.01
Projeto / Atividade: 2025
Elemento de Despesa: 3390.36.00
Fonte: 1-500.0000


LENILTON ARAUJO BRITO JUNIOR


DATA: 23/02/2024.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Prefeitura Municipal de América Dourada

Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal



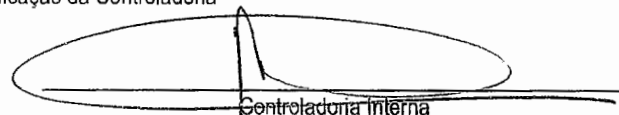
Setor de Contabilidade

DATA: 23/02/2024

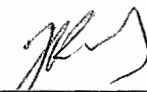
DATA: 23/02/2024

Ratificação da Controladoria

De acordo,



Controladoria Interna

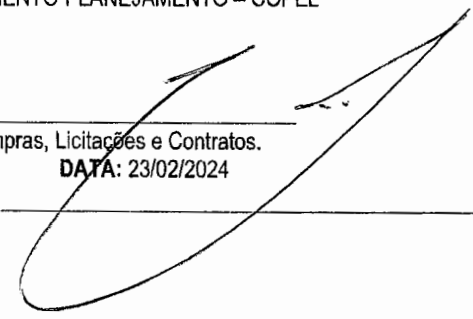


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

DATA: 23/02/2024

DATA: 23/02/2024

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL



Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Nº PAD 032/2024. **DATA:** 23/02/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

PARTICIPANTES:

1. JEFERSON DA SILVA MENDES

CNPJ/CPF: **000.759.395-33**

60 (SESSENTA) DIAS R\$ **22.575,00** (vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

2. GLABIA ROSA DA SILVA

CNPJ/CPF: **022.020.105-64**

60 (SESSENTA) DIAS R\$ **25.800,00** (vinte e cinco e oitocentos reais)

3. RAFAEL ALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: **014.294.295-26**

60 (SESSENTA) DIAS R\$ **27.950,00** (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

América Dourada, 23/02/2024.

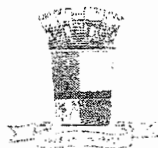
Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Equipe de Apoio

Sr. Álvaro Sousa Cedro
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de América Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº 455/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Altera o servidor designado para desempenhar a função de Agentes de Contratação passando a ser o senhor Romerito Rodrigues Duarte, sua equipe de apoio Oton Gomes de Oliveira e Álvaro Sousa Cedro.

Art. 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

América Dourada – BA, 01 de março de 2023.

Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito do Município de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024				
				DATA: 23/02/2024.
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: JEFERSON DA SILVA MENDES				
CPF/CNPJ: 000.759.395-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CÉDULA DE IDENTIDADE: 930021061	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA
BAIRRO: CAMPO ALEGRE	MUNICÍPIO: AMERICA DOURADA			UF: BA
ENDEREÇO: PRAÇA CAMPO ALEGRE				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.				
VALOR GLOBAL: R\$ 22.575,00 (vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DOS SERVIÇOS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR SE DEU APÓS PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DA DISPENSA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TENDO A MESMA OFERTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.				
Dotação Orçamentária: 02.09.01 / Atividade: 2025/ Elemento de despesa: 3390.36.00/ Fonte: 1-500.0000				
Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..				
 ROMERITO RODRIGUES DUARTE Agente de Contratação			 LENILTON ARAÚJO BRITO JUNIOR SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Data: 23/02/2024.			Data: 23/02/2024	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.				
 JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal				
Data: 23/02/2024				



PREFEITURA MUNICIPAL AMERICA DOURADA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Av. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO - AMÉRICA DOURADA

CNPJ J/MF: 13.891.536/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 484/2024

Nome / Razão Social: **JEFERSON DA SILVA MENDES**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **409**

CNPJ/CPF: **000.759.395-33**

Endereço: **Rua - POV. DE CAMPO ALEGRE , , POV. DE CAMPO ALEGRE , , ,
Complemento: , América Dourada , BA CEP: 44910000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 08/02/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei n. 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: 485



Operador: RENERIO DOURADO CAVALCANTE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240620202

NOME JEFERSON DA SILVA MENDES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 000.759.395-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFERSON DA SILVA MENDES
CPF: 000.759.395-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:27 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **9CD6.2386.E058.2396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON DA SILVA MENDES

CPF: 000.759.395-33

Certidão n°: 9137395/2024

Expedição: 08/02/2024, às 11:28:02

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFERSON DA SILVA MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **000.759.395-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

bradesco

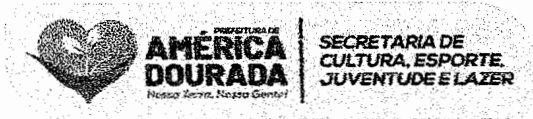


5067 2731 5701 2305

07/27

JEFERSON DA SILVA MENDES

elo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CAMPEONATO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

REGULARMENTO NORTEADOR DO CAMPEONATO

AMÉRICA DOURADA – BAHIA

2024

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º – Este Regulamento disciplina as regras do Campeonato Municipal de América Dourada 2024, conforme dispõe sobre Lei Municipal nº 482 de 28 de julho de 2022.

§ 1º. As equipes que participarão do Campeonato Municipal de América Dourada serão divididas em 2 (dois) grupos, quais sejam Grupo A que disputará os jogos no Estádio Municipal Djalma Oliveira na sede e, Grupo B que estarão em disputa no Estádio Municipal Paulo Oliveira, no Distrito de Soares.

§ 2º. As equipes que irão compor os chaveamentos dos Grupos A e Grupo B serão definidos por meio de sorteio.

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS

Grupo A – Sede - América Dourada	Grupo B – Sede - Soares
INDEPENDENTE	VILA NOVA
SÃO JOSÉ	IPANEMA ESPORTE CLUBE
ÁGUIA DOURADA	SÃO PAULO
ESTRELA DOURADA	GUARANI DO ALEGRE
AGESP	QUIABENTO
FLUMINENSE	FLAMENGO DE LAGEDINHO
OS PAPUDINHOS	

§ 3º. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.

Art. 2º – Os jogos do Campeonato Municipal de América Dourada serão realizados no Estádio Djalma Oliveira, na sede do Município, e no Estádio Paulo Oliveira no Distrito de Soares nas datas e horários estabelecidos na tabela de jogos.

§ 1º Haverá uma tolerância de 15 minutos para o comparecimento das equipes no local dos jogos.

§ 2º Em caso de atraso superior ao tempo estipulado no parágrafo anterior, a participação da equipe no jogo dependerá de decisão da Comissão Organizadora desde que haja justificativa plausível, como nos casos de:

- I. Chuva;
- II. Problemas mecânicos no transporte da equipe ocasionando o atraso;
- III. Questões de segurança que independem da vontade da equipe.
- IV. Outros motivos devidamente justificado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 3º - As inscrições das equipes, atletas e dirigentes para o Campeonato Municipal de 2024 serão realizadas na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

§ 1º. É obrigatória a entrega de documento denominado Ficha de Inscrição e/ou Termo de Compromisso, acompanhado de cópia da cédula de identidade de cada inscrito, comprovante das condições de inscrição.

§ 2º. O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma equipe.

CAPÍTULO III

Da Disputa

Art. 4º – As equipes disputarão entre si dentro do seu grupo em apenas 1 (um) jogo, classificando para a fase seguinte as 4 (quatro) equipes com melhor classificação.

Art. 5º – A segunda fase do Campeonato Municipal serão jogos eliminatórios, com apenas um jogo. Jogarão no seu mando de campo, as equipes que fizeram melhor campanhas.

§ 1º. Considerando a melhor campanha da equipe na primeira fase do Campeonato Municipal, esta jogará pelo empate na fase de quartas de final.

§ º. A divisão dos grupos nas fases posteriores do Campeonato Municipal se darão da seguinte forma:

QUARTAS DE FINAL

1º Grupo A X 4º Grupo B – Formando grupo C

1º Grupo B X 4º Grupo A – Formando grupo D

2º Grupo A X 3º Grupo B – Formando grupo E

2º Grupo B X 3º Grupo A – Formando grupo F

SEMIFINAL

Grupo C X Grupo F – Formando grupo G

Grupo D X Grupo E – Formando grupo H



SECRETARIA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Nossa Terra, Nosso Sentir!

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

FINAL

Grupo G X Grupo H

Art. 6º – A final será disputada em uma única partida que acontecerá no Estádio Djalma Oliveira, na sede do município, onde serão adotados os mesmos critérios das fases quartas de final e semifinal, terminando empatadas terá cobrança de pênaltis.

§ 1º. Somente nas fases de quartas de final e semifinal, as equipes de melhor campanha terão vantagem de jogarem em sua sede de origem. Na primeira fase, caso as equipes terminem empatadas em números de pontos, serão respeitados os critérios dos números de pontos, serão respeitados os critérios do (MIT) Melhor Índice Técnico.

§ 2º. Serão os critérios do Melhor Índice Técnico (MIT).

- I. Saldo de gols;
- II. Gols pros;
- III. Gols contra;
- IV. Maior número de vitória;
- V. Defesa Menos Vazada;
- VI. Sorteio pela comissão.

CAPÍTULO IV

Dos Atletas

Art. 7º – Os atletas inscritos no Campeonato Municipal de América Dourada somente poderão figurar em única equipe, estando automaticamente eliminado aquele que for inscrito em mais de um time na competição.

Art. 8º – Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas, sendo critério indispensável a apresentação alistamento eleitoral no território de América Dourada, Estado da Bahia, 199ª Zona Eleitoral.

Art. 9º – As equipes poderão inscrever sem restrição de números de atletas de outra municipalidade, que não detém de Título de Eleitor o zoneamento eleitoral de América Dourada, podendo relacionar apenas 5 (cinco), mais um goleiro, durante todo o Campeonato Municipal.

Parágrafo Único: Caso o jogador estrangeiro relacionado pela equipe sofra alguma lesão, este pode ser substituído desde que seja apresentado à Comissão do Campeonato Municipal requerimento de substituição, anexando laudo e demais comprovações que atestem a impossibilidade de permanência no campeonato.

Art. 10º – Será considerado do atleta do Município de América Dourada e apto a jogar no Campeonato Municipal o indivíduo com o Título de Eleitor que comprove a condição de cidadão américo-douradense.

Art. 11 – Os atletas que não possuírem Título de Eleitor de América Dourada deverão apresentar o Documento de Identificação (RG) e Comprovante de Residência para fins de comprovação de domiciliado na municipalidade.

Parágrafo Único: Os atletas nascidos em 2007 que não tenham o título de eleitor, deverão apresentar os documentos citados no *caput*.

Art. 12 – Para efeito de inscrição dos atletas e em se tratando do caso de Belo Campo pertencente a 2 (dois) municípios (América Dourada e Lapão) o atleta que reside em Belo Campo mais pertence ao Município de Lapão, que tenha sua sessão eleitoral em Belo Campo poderá disputar o Campeonato Municipal como atleta da casa, desde que o mesmo jogue pela equipe de Belo Campo, no entanto, se o atleta disputar em outra equipe será considerado como atleta reforço.

Art. 13 – Os atletas que mudaram o domicílio eleitoral após a data da reunião (22.01.2024) estarão impossibilitados de disputar o campeonato como atleta da casa.

Art. 14 – Durante o Campeonato, as equipes poderão ter apenas 5 (cinco) jogadores estrangeiros, mais o goleiro, independentemente de estarem em jogo ou no banco de reserva.

Art. 15 – Além dos jogadores ter em seu banco de reserva todos os jogadores inscritos do município, as equipes poderão fazer até 5 (cinco) substituições por jogo, mais o goleiro.

CAPÍTULO V ***Da Bilheteria e Portaria***

Art. 16 – As equipes participantes do Campeonato Municipal de América Dourada deverão dispor de duas pessoas para compor a portaria e bilheteria da partida que deverão se apresentar à comissão com antecedência de 120 minutos antes do início de cada partida.

Art. 17 – Além das pessoas indicadas pelas equipes farão parte da Bilheteria e Portaria dois representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer que coordenarão os trabalhos.

Art. 18 - A renda de cada jogo será distribuída da seguinte forma:

- a) 10% para a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer;
- b) Do percentual restante, qual seja, 90%, em caso de vitória – 60% desse valor para a Equipe vencedora e 40% para o time perdedor, e, em caso de empate – 50% desse valor para cada equipe.

CAPÍTULO VI



SECRETARIA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Nossa Terra. Nosso Gente!

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Das Equipes

Art. 19 – A equipe que atuar com jogador irregular perderá os pontos da partida e o atleta automaticamente será excluído da competição.

Art. 20 – Cada equipe terá 48 horas após o jogo para fazer alguma reclamação junto a comissão organizadora do campeonato.

Art. 21 – Em cada partida, as equipes deverão dispor de uma bola em condições de jogo, que deverá ser entregue à comissão com antecedência de até 30 minutos antes do início do jogo.

CAPÍTULO VII *Da Arbitragem*

Art. 22 – Antes do início das partidas, sempre que solicitado, o atleta será obrigado a se identificar perante o delegado ou a qualquer membro do time de arbitragem da partida designada pela COC (Comissão Organizadora do Campeonato).

Art. 23 – Além das penalidades imposta pelo árbitro da partida, atletas e dirigentes poderão ser punidos pela Comissão Organizadora do Campeonato, nos termos do que preceitua as normas em vigor do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 24 – Os jogos do Campeonato Municipal serão dirigidos por um árbitro e dois auxiliares (designados pelo diretor do Departamento de Arbitragem).

Art. 25 – O Diretor de Arbitragem da Comissão Organizadora do Campeonato, será soberano em suas decisões quanto as escalas de árbitros para os jogos, não sendo permitido veto por parte de dirigentes de clubes, salvo se a mesma, ferir as normas do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, da Junta de Justiça Desportiva e da Comissão Organizadora do Campeonato, em vigor.

Art. 26 – Os protestos apresentados contra qualquer árbitro. Não impede a designação do mesmo, até o seu julgamento definitivo pelo órgão competente.

Art. 27 – Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento do árbitro e ou delegado designado.

Parágrafo Único: Na falta do delegado da Partida e do árbitro reserva, a Comissão Organizadora do Campeonato designará o árbitro da partida.

CAPÍTULO VIII *Das Disposições Gerais e Penalidades*



SECRETARIA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Meusa Terra, Nossa Glória!

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 28 – Nas competições oficiais pelo campeonato, serão observados os dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e deste regulamento.

Art. 29 – As equipes que não jogarem com o uniforme patrocinado pela entidade organizadora do campeonato perderá os pontos da partida, salvo se estiver dificultando o trabalho da arbitragem.

Art. 30 – Somente poderão ficar no banco de reserva ou local que de acesso ao campo de jogo, os dirigentes da Comissão Organizadora do Campeonato, inclusive o delegado da presidência, árbitros, reservas, profissionais de imprensa, todos os atletas de cada equipe, um diretor, um técnico, um profissional da área de saúde, o preparador físico, e o massagista, a critério de credenciais especiais fornecidas pela comissão organizadora.

Art. 31 – As partidas programadas para o campeonato terão início nos horários que constam na tabela de jogos e só poderão ser adiadas, antecipadas, suspensas ou interrompidas a critério da Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 32 – A equipe que não comparecer em campo ou o comparecendo e sem justo motivo retardar ou impedir a realização da partida, perderá o jogo por WO em proveito da que houver comparecido, além de ser suspensos por 02 (dois) anos da competição toda a sua diretoria, bem como os atletas inscritos e equipe.

Art. 33 – O Atleta inscrito em uma equipe estará automaticamente impedido de atuar em outra nos jogos deste campeonato.

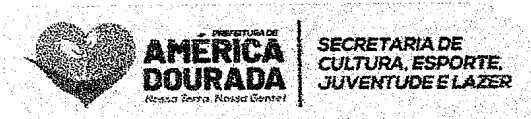
Art. 34 – O atleta, dirigente ou qualquer membro da equipe que agredir fisicamente o adversário, trio de arbitragem, delegado ou membro da Comissão Organizadora do Campeonato, será automaticamente eliminada da competição pelo período de 2 (dois) anos.

§ 1º. Em caso de tentativas, no que se refere o *caput* deste artigo, os citados serão julgados pela da Junta de Justiça Desportiva.

§ 2º. O atleta que for observado pela Comissão sem condições de jogo por embriagues ou algo semelhante poderá ser retirado de campo para preservar o estado físico do mesmo e de seus adversários.

Art. 35 – Será permitido a inscrição de atletas até 48 horas antes da semifinal, desde que tenha disponibilidade de fichas de inscrição, até o limite de 30 atletas inscritos no campeonato por equipe.

Art. 36 – O jogador expulso com cartão vermelho, além de estar impedido de participar do próximo jogo da sua equipe no campeonato, será julgado pelo Junta de Justiça Desportiva, tomando-se por base o regulamento e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 37 – O atleta que tiver 3 (três) cartões amarelos ficarão suspenso uma partida, e na mudança de uma fase para a outra os cartões zeram.

Art. 38 – Fica com responsabilidade da Comissão Organizadora do Campeonato o a logística para garantir equipe de arbitragem e segurança policial nas partidas.

CAPÍTULO IX *Do sistema de pontuação*

Art. 39 – Cada partida do Campeonato Municipal de América Dourada será pontuada da seguinte forma.

- a) Em caso de vitória a equipe pontuará com 03 pontos.
- b) Nos casos de empate, cada equipe receberá 01 ponto.
- c) Em situação de derrota, a equipe não pontuará.

CAPÍTULO X *Da Premiação*

Art. 40 – A premiação do Campeonato Municipal de América Dourada de 2024, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Campeão: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Vice-Campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Melhor Goleiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Melhor Técnicas: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Craque do Campeonato: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- g) Atleta revelação do campeonato: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- h) Time mais disciplinado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único: A cerimônia de entrega dos troféus aos campeões será realizada subsequente após o término e consagração dos resultados finais.

Art. 41 – As premiações do Campeonato Municipal de América Dourada, Estado Da Bahia, serão pagas conforma disciplina a Lei Municipal nº 482 de 28 de julho de 2022.

Art. 42 – Os pagamentos das premiações serão efetuados após a realização das partidas finais, através de depósito em conta bancária de um dos representantes da equipe, condicionada a apresentação de uma declaração assinada por todos os jogadores e dirigentes dando plenos poderes para o recebimento da premiação, bem como apresentar CND Municipal e demais documentos que forem solicitados.

§ 1º. Em se tratando de premiações individuais, o valor da premiação será creditado na conta bancária em nome do vencedor.



PREFEITURA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Nossa Terra, Nosso Destino

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 2º. No caso de premiação da melhor torcida, cada equipe deverá indicar previamente o representante oficial da torcida que deverá preencher ficha e assinar declarações junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

§ 3º. A premiação em dinheiro será concedida nos dias úteis posteriores a partida final, dadas as condições legais de tramitação operadas pelo setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO X ***Das Disposições finais***

Art. 43 – São atribuições da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

- a) Elaborar, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Proporcionar condições necessárias às equipes técnicas, e disciplinares a desenvolver da melhor maneira possível o desenvolvimento da competição;
- c) Programar as rodadas dos jogos através de tabelas do campeonato;
- d) Solicitar policiamento para a garantia da segurança da comissão organizadora e dos atletas bem como a do público em geral, quando houver necessidade;
- e) Escalar os árbitros das partidas;

Art. 44 – É de responsabilidade de cada equipe o transporte de seus jogadores para efetivar o comparecimento nos jogos que disputarão no Campeonato Municipal de América Dourada.

Art. 45 – Não será reconhecido pela Comissão Organizadora do Campeonato qualquer tipo de acordo entre equipes para adiar ou transferir partidas programadas pela tabela oficial do campeonato, nem mesmo mudanças nos horários e locais das partidas estabelecidos pela tabela.

Art. 46 – Uma partida só deixará de ser realizada nas seguintes condições:

- a) Motivo de força maior, (LUTO);
- b) Por forças da natureza;
- c) Quando a Comissão Organizadora do Campeonato julgar necessário, desde que tal decisão seja tenha motivo e interesse coletivo.

Art. 47 – Os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciados e julgados pela Comissão Organizadora do Campeonato que deverá usar como base para suas decisões e julgamentos o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 48 – Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, quer seja da Justiça Desportiva ou da Justiça Comum.

§ 1º. A equipe que apresentar recurso a qualquer outro órgão como Justiça Desportiva ou Justiça Comum será automaticamente excluída da competição.



SECRETARIA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Nossa Terra. Nosso Centro.

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 2º. A equipe será sempre responsável pelos atos de seus atletas e caso um atleta venha a apresentar recurso a qualquer outro órgão como Justiça Desportiva ou Justiça Comum, o atleta e a equipe em que ele está inscrito serão automaticamente excluídos da competição.

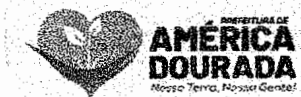
Art. 49 – Nos casos em que a partida tenha sido iniciada e por questões adversas seja necessário ser interrompida, caberá a Comissão Organizadora do Campeonato tomar a decisão que julgar necessário para o bom andamento da competição.

Art. 50 - Este regulamento entrará em vigor a partir do início do Campeonato Municipal e será disponibilizado no Diário Oficial do Município, e repassado cópias aos representantes de equipes que deverá dar total conhecimento aos seus atletas sobre o conteúdo do mesmo.

América Dourada, Estado da Bahia,
10 de Janeiro de 2024.

Lenildo Araújo Brito Júnior
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Reginaldo Souza da Silva
Diretor de Esporte



SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CAMPEONATO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA | 2024

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS

Grupo A – Sede - América Dourada	Grupo B – Sede - Soares
INDEPENDENTE	VILA NOVA
SÃO JOSÉ	IPANEMA ESPORTE CLUBE
ÁGUIA DOURADA	SÃO PAULO
ESTRELA DOURADA	GUARANI DO ALEGRE
AGESP	QUIABENTO
FLUMINENSE	FLAMENGO DE LAGEDINHO
OS PAPUDINHOS	

GRUPO A – Estádio Djalma Oliveira (Sede)

02/03	15:30	INDEPENDENTE	X	FLUMINENSE
03/03	15:30	AGESP	X	SÃO JOSÉ
09/03	15:30	ESTRELA DOURADA	X	ÁGUIA DOURADA
10/03	15:30	OS PAPUDINHOS	X	AGESP
16/03	15:30	SÃO JOSÉ	X	ESTRELA DOURADA
17/03	15:30	ÁGUIA DOURADA	X	FLUMINENSE
23/03	15:30	INDEPENDENTE	X	ESTRELA DOURADA
24/03	15:30	SÃO JOSÉ	X	OS PAPUDINHOS
30/03	15:30	AGESP	X	ÁGUIA DOURADA
31/03	15:30	FLUMINENSE	X	OS PAPUDINHOS
06/04	15:30	SÃO JOSÉ	X	ÁGUIA DOURADA
07/04	15:30	AGESP	X	INDEPENDENTE
13/04	15:30	ESTRELA DOURADA	X	FLUMINENSE
14/04	15:30	ÁGUIA DOURADA	X	OS PAPUDINHOS
20/04	15:30	INDEPENDENTE	X	SÃO JOSÉ
21/04	15:30	ESTRELA DOURADA	X	AGESP
27/04	15:30	OS PAPUDINHOS	X	ESTRELA DOURADA
28/04	15:30	ÁGUIA DOURADA	X	INDEPENDENTE
04/05	15:30	FLUMINENSE	X	AGESP
05/05	15:30	OS PAPUDINHOS	X	INDEPENDENTE
12/05	15:30	FLUMINENSE	X	SÃO JOSÉ

ESTADO DA BAHIA**AMÉRICA
DOURADA**
*Município Terra, Massa e Genésis***SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER****MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96 **GRUPO B – Estádio Paulo Oliveira****(Distrito de Soares)**

25/02	15:30	VILA NOVA	X	IPANEMA ESPORTE CLUBE
03/03	15:30	QUIABENTO	X	FLAMENGO DE LAGEDINHO
10/03	15:30	GUARANI DO ALEGRE	X	SÃO PAULO
17/03	15:30	FLAMENGO DO LAGEDINHO	X	VILA NOVA
24/03	15:30	IPANEMA ESPORTE CLUBE	X	GUARANI DO ALEGRE
31/03	15:30	QUIABENTO	X	SÃO PAULO
06/04	15:30	SÃO PAULO	X	VILA NOVA
13/04	15:30	IPANEMA ESPORTE CLUBE	X	QUIABENTO
14/04	15:30	FLAMENGO DE LAGEDINHO	X	GUARANI DO ALEGRE
20/04	15:30	VILA NOVA	X	QUIABENTO
21/04	15:30	SÃO PAULO	X	IPANEMA ESPORTE CLUBE
27/04	15:30	VILA NOVA	X	GUARANI DO ALEGRE
28/04	15:30	IPANEMA ESPORTE CLUBE	X	FLAMENGO DO LAGEDINHO
04/05	15:30	GUARANI	X	QUIABENTO
05/05	15:30	SÃO PAULO	X	FLAMENGO

QUARTAS DE FINAL

18/05	15:30	1º GRUPO A	X	4º GRUPO B	GRUPO C
19/05	15:30	1º GRUPO B	X	4º GRUPO A	GRUPO D
18/05	15:30	2º GRUPO A	X	3º GRUPO B	GRUPO E
19/05	15:30	2º GRUPO B	X	3º GRUPO A	GRUPO F

SEMI-FINAL

25/05	15:30	GRUPO C	X	GRUPO F	GRUPO G
26/05	15:30	GRUPO D	X	GRUPO E	GRUPO H

FINAL

02/06	15:30	GRUPO G	X	GRUPO H
-------	-------	---------	---	---------



MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2024

CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA MENDES

CPF/CNPJ: 000.759.395-33

VALOR: R\$ 22.575,00(vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.09.01

ATIVIDADE: 2025

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00

FONTE: 1-500.0000

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23/02/2024


Evandro Oliveira do Rosario
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2024.
PROCESSO Nº: 032/2024.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 022/2022.

NOME DO CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA MENDES.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 000.759.395-33

VIGÊNCIA: 23/02/2024 A 23/06/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.575,00 (vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 / **ATIVIDADE:** 2025/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.00/ **FONTE:** 1-500.0000.

América Dourada - BA, 23/02/2024.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23/02/2024


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2024.
PROCESSO Nº: 032/2024.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dispensa Nº 022/2022.

NOME DO CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA MENDES.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 000.759.395-33

VIGÊNCIA: 23/02/2024 A 23/06/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.575,00 (vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 / **ATIVIDADE:** 2025/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.00/ **FONTE:** 1-500.0000.

América Dourada - BA, 23/02/2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23/02/2024

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 00075939533

Cadastro: CEIS

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 23/02/2024 14:30:30

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E JEFERSON DA SILVA MENDES.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JEFERSON DA SILVA MENDES**, com endereço a PRAÇA CAMPO ALEGRE, SN, CAMPO ALEGRE, AMERICA DOURADA-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 000.759.395-33, portador do RG de nº 09.300.210-61, a seguir denominada (o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 032/2024, Dispensa de Licitação nº. 022/2022, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO MUNICIPAL, INCLUINDO UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO RESERVA, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS, NO TOTAL DE 43 PARTIDAS, DISTRIBUÍDOS ENTRE SEDE E DISTRITO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 032/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2022, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 22.575,00 (vinte dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, o qual será, após emissão de nota fiscal e medição com atesto do Servidor responsável.

4.2 O valor devido a **CONTRATADO** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 23/02/2024 a 23/06/2024.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2025
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.36.00
FONTE:	1-500.0000

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Valteni Rodrigues Coutinho de acordo a Portaria 565/2024, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 – Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2 – Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 23/02/2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

JEFERSON DA SILVA MENDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____